



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista – SP

## **DECRETO Nº 096/2008**

Que autoriza o remanejamento de recursos no montante de R\$14.450,00(Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

**Artigo 1º** - Autoriza a Contadoria Municipal em conformidade com o Artigo 4º, inciso I da Lei nº024/2007 de 06 de Dezembro de 2007, combinado com o Artigo 167, inciso 6º da constituição Federal, a proceder à transposição ou remanejamento de recursos no montante de R\$ R\$ R\$14.450,00(Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) dentro das seguintes atividades:

### **2. PODER EXECUTIVO**

#### **02 02 02 ADMINISTRACAO E FINNAÇAS**

De 60 – **28.843.0000.0002.0000**- Juros e Amortização de Divida

4.6.90.71.00– Principal da Divida Contratual Resgatada.R\$4.000,00

Para 58 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$4.000,00

### **2. PODER EXECUTIVO**

#### **02 02 09 DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

De 267- **26.782.0006.2028.0000** – Manutenção do SERM

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$950,00

Para 265- 3.3.70.41.00 Contribuições .....R\$950,00

#### **02 02 11 F.M. EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB**

De 300 – **12.361.0003.2038.0000**- Manutenção do Ensino Fund. **FUNDEB 40%**

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição gratuita.....R\$9.300,00

Para 303 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$6.500,00

304- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$2.800,00

#### **02 02 12 ENSINO MEDIO**

**12.362.0003.2045.0000** – Manutenção do Ensino Médio

De 311 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$200,00

Para 310 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$200,00

Total.....R\$14.450,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 28 de Novembro de 2008.

JACINTHO ZANONI FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume